# Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares*

LÊI Nº842/79

Fixa em 75% do Valor de Referência a gratificação dos componentes da Banda de Música Municipal e dá outras " providências.

A Câmara Municipal de Abaeté decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lêi:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fixar em 75% do valor de referência a gratificação para os componentes da Banda de Música Municipal a partir do mês de julho de 1979.

Art. 2º - Para decorrer com as despesas do artigo " anterior, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr$45.360,00 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA " CRUZEIROS).

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário , entrando esta lêi em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 05 de setembro de 1979

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

HÉLCIO VICENTE TAVARES FRANÇA
DIRETOR DO DEPTº ADMINISTRAÇÃO